



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

**LEI N.º 3.183**

**DE 29 DE MAIO DE 2014.**

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.183 no período de 29.05.14 a 21.06.14 Gsia 29 de maio de 2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros para as entidades religiosas do Município de Goianésia.**

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira na importância global de até de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a entidades religiosas do Município de Goianésia.

**Art. 2º** A ajuda financeira que se refere o art. 1º desta Lei será repassada através de convênio a ser firmado com as entidades religiosas beneficiadas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ajuda financeira serão suportadas com os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **14.1402.08.122.2011.2302.335043 (100) 20140736– Subvenções Sociais** – até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (29.05.2014).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal